



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 539/2022 – FMS/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 13 de outubro de 2022.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses ao Contrato nº 20220344, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física PAULO HENRIQUE MAGNO DOS SANTOS, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20220344

Origem: Inexigibilidade, Nº 6/2022-008

Contratado: PAULO HENRIQUE MAGNO DOS SANTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DOM ÂNGELO, POSTO DE SAÚDE PEDRO FERNANDES, PACS-03 É UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMS.

DA JUSTIFICATIVA

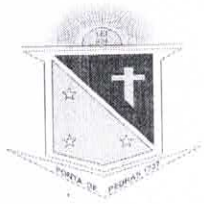
Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20220344 tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DOM ÂNGELO, POSTO DE SAÚDE PEDRO FERNANDES, PACS-03 É UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMS”

Terá seu prazo de vigência expirado em 20 de outubro de 2022, sendo necessário, prorrogá-los até 31 de dezembro de 2022 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

O Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, principalmente no que tange as questões relacionadas a saúde da população Pontapedrense, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual deste profissional dar-se-á para a execução de mais 1.200 (mil e duzentos) Ultrassonografias/Exames de Imagem, quantidade máxima estimada para conclusão do processo administrativo relativo a prestação dos serviços do objeto em questão

A referida prorrogação contratual se justifica em função do profissional da área da saúde exercer suas atividades no Município de Ponta de Pedras, sendo necessária sua prorrogação para que não haja descontinuidade e prejuízo aos atendimentos. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Ressalta-se que o atendimento exercido pelo profissional no Município de Ponta de Pedras tem papel fundamental para a melhoria das questões de saúde nesta municipalidade.

Suas orientações, exames e trabalho como um todo ajudam a população o que acarreta na diminuição de atendimentos e uma melhor qualidade de vida da população.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

Cláusula Quinta do contrato 20220344 assim dispõe:

Subitem 5.1...

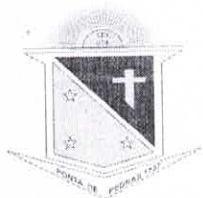
"A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Junho de 2022 extinguindo-se em 20 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei."

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor total do Contrato Para: 1.200 – Ultrassonografia/Exam. de Imagem	R\$ 54.000,00
Valor Pago por Ultrassonografias/Exames de imagem:	R\$ 45,00
Valor do 1º Aditivo Para Mais 1.200 – Ultrassonografia/Exam. de Imagem	R\$ 54.000,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 20/10/2022 a 31/12/2022 perfazendo um total de 03 (três) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE MAGNO DOS SANTOS manifestou-se interessado(a) na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.09. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000